

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 2º, do artigo 18, da Lei nº 202, de 18 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 215, de 25 de outubro de 1948, do Senhor Ministro de Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 10-5-51, o projeto de alinhamento da Rodovia E1.18 (Dom Jesus-Cristino Castro), integrando o trecho Cristino Castro-Jurumêna da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 e a estação 2090 na extensão de 80,00 km e constantes dos cronogramas nºs PHE.006/CI e PHE.107/CI que, autenticados pela Chancelaria do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Dep. Aracaju; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 202, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, o, em terrenos, e das fazendas de arca e cabedalho, pedreiras e aguedas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1951.

José Pedro da Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

15V/LEO.

Confere com o original

Def. proc. 14 112/CI

Gelsa de Almeida
GELSA S. ALMEIDA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional